

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ**

Av. Pérola Byington, 1731 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

**NOTA DE
EMPENHO****1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000534.2026	00494	Ordinário	Comum

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde

Dotação 10.305.0010.2.034.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Conta 00532

Desdobramento 3390302800 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Conta 02499

Fonte de Recursos 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú

Credor 01961 CLOMI'S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LT

Endereço AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3670 ZONA I

CNPJ / CPF 08.983.127/0001-80

Fone (44) 3639-7360

Cidade UMUARAMA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim				29.01.26	28.02.26

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
10.000,00	9.568,84	1.840,00	7.728,84

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	8	BOTINA NOBUCK PRETA	230,0000	1.840,00
02		REFERENTE AQUISIÇÃO DE CALÇADOS (EPI'S) PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS EM ATIVIDADES DE CAMPO, CONFORME SOLICITAÇÃO.		

Banco Credor			VALOR LIQUIDO	
1	645-9	000029624-4		1.840,00

Declaramos que os

- ☐ Serviços Foram Prestados
☐ Materiais Foram Entregues
☐ Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(s).Nome: Rosângela Guandalin
CPF: ***.994.499-**

Assinado com certificado digital avançado

Nome: Juliana Lombardi de
Oliveira
CPF: ***.378.109-**

Assinado com certificado digital avançado

assinatura:

ROSANGELA GUANDALIN
Ordenador de DespesaJULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR 064907/O-6

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 14:19:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/lmXhp> para
verificar a autenticidade.



SECRETARIA SAÚDE

DIVISÃO: VIGILANCIA SANITARIA

Aquisição de Calçados – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Destinação: Agentes de Combate às Endemias

Com base no **Decreto nº 037, de 23 de fevereiro de 2024**, especialmente em seu **artigo 3º, inciso III**, O departamento de Vigilância Sanitária dispõe sobre a necessidade de assegurar a execução de ações de **prevenção e controle de doenças e agravos de relevância em saúde pública, justificativa para processo de compra direta**.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de **aquisição de calçados de proteção individual (EPI)** destinados aos Agentes de Combate às Endemias, tendo em vista as atividades desenvolvidas rotineiramente em campo, que expõem esses profissionais a diversos riscos físicos, biológicos e ambientais.

Os Agentes de Combate às Endemias atuam diretamente em inspeções domiciliares, terrenos baldios, áreas com acúmulo de resíduos, locais com água parada, solos irregulares e ambientes sujeitos à presença de animais peçonhentos, materiais perfurocortantes, lama, umidade e agentes contaminantes. Diante desse cenário, o uso de **calçados adequados de proteção** é indispensável para garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores.

A aquisição encontra respaldo na **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos existentes, bem como na **Lei Federal nº 11.350/2006**, que dispõe sobre as atividades dos Agentes de Combate às Endemias e assegura condições adequadas de trabalho.

No âmbito estadual, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, incluindo o **Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – PROVIGIA**, bem como as orientações da **12ª Regional de Saúde de Umuarama**, reforçam a necessidade de garantir estrutura mínima e equipamentos de proteção adequados para o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde, visando a prevenção de acidentes de trabalho e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Ressalta-se que os **calçados de EPI constituem item essencial**, não sendo possível a execução segura das atividades de campo sem a sua utilização. A inexistência ou inadequação desse equipamento compromete a segurança dos agentes, expõe o Município a riscos legais e trabalhistas e pode acarretar a interrupção das ações de vigilância em saúde.

Diante da necessidade imediata de garantir a proteção dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, justifica-se a realização da **compra direta**, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de item indispensável, de uso contínuo e com valores compatíveis com os limites legais, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, solicita-se o devido prosseguimento do processo administrativo para aquisição dos calçados de EPI, garantindo condições adequadas de trabalho aos Agentes de Combate às Endemias e o pleno desenvolvimento das ações de vigilância em saúde no município.



Pérola, PR, 28 de janeiro de 2026.



Nome: Alcides Alves da Cruz
CPF: ***.147.569-**

Assinado com certificado digital avançado

Alcides Alves da Cruz Coordenação Endemias

Documento assinado digitalmente em 28/01/2026 16:54:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/lnizn> para
verificar a autenticidade.

